



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.427/ 2020.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD nº 202007000230999 e apensos,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição determina, em seu art. 4º que os “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, prevê, em seu art. 5º, a obrigação “*de os tribunais constituírem Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau*”;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução CNJ nº 195/2014 faculta aos tribunais a instituição de um único comitê para as atribuições do Comitê Gestor Regional e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução suso mencionada autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça a definir a composição do Comitê Orçamentário de Segundo Grau;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 283 de 28 de agosto de 2019, que altera a composição do Comitê Gestor Regional, bem como acrescenta dispositivos à Resolução CNJ nº 194/2014; e

CONSIDERANDO a instituição do Prêmio CNJ de Qualidade, que por meio do Eixo Governança, objetiva estimular as boas práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais, dentre elas *“manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau”*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos das Resoluções nº 194 e nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, as quais instituem, respectivamente, a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º. O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição terá como atribuições aquelas previstas nas Resoluções CNJ nº 194 e nº 195/2014, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º. O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição, em atendimento ao disposto no art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução nº 194/2015 e aos arts. 6º e 7º da Resolução CNJ nº 195/2014, terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) Desembargador indicado pela Presidência;
- II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência para ocupar a vaga de 1 (um) Magistrado do 1º Grau, indicado pela Presidência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

III - 1 (um) Magistrado do 1º Grau, escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 2 (dois) Magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

V - 1 (um) servidor do primeiro grau, indicado pelo tribunal respectivo;

VI - 1 (um) servidor do primeiro grau, escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII - 2 (dois) servidores eleitos, por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

VIII - 1 (um) Desembargador, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

IX - 1 (um) magistrado do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

X - 1 (um) servidor do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XI - 1 (um) servidor do segundo grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XII - Diretor de Planejamento Estratégico, em razão da necessidade de alinhamento ao Plano Estratégico e por conta do preconizado na Resolução nº 195/2014;

XIII - Diretor Financeiro.

§1º O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização ao Primeiro Grau de Jurisdição será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Para cada membro do comitê, com direito a voto, será indicado um suplente.

§ 3º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

§ 4º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, cabendo ao Coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão aos demais integrantes.

§1º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata.

§ 2º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

§ 3º O Coordenador do Comitê poderá, se for necessário, realizar consultas, solicitar informações e envolver outros membros, outras áreas, comitês, comissões na medida da sua necessidade ou em virtude da especificidade das suas atividades.

Art. 5º. Ficam revogados os Decretos Judiciários nº 1.198/2015 e nº 2.416/2015, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de julho de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente